

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGOE - CESP - CIA ENERGETICA DE SAO PAULO de 26/04/2017

Nome

CNPJ ou CPF do acionista

Orientações de preenchimento

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.

Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária estão à disposição conforme Edital de Convocação e Manual da Assembleia no site <http://ri.cesp.com.br/governanca-corporativa/voto-distancia/>

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao custodiante ou ao escriturador

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

Exercício do voto por prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da BM&FBOVESPA.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 18/4/2017 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da BM&FBOVESPA, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos na Av. Nossa Senhora do Sabará 5312 escritório 17; CEP:044447-011, São Paulo/SP – Brasil, a/c Diretoria de Relações com Investidores:

-via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

-demais documentos pedidos no Edital de Convocação e Manual da Assembleia no site

<http://ri.cesp.com.br/governanca-corporativa/voto-distancia>;

O acionista pode também enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos mencionados para o endereço eletrônico votoadistancia@cesp.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 22/04/2017, para a Av. Nossa Senhora do Sabará 5312 escritório 17; CEP:044447-011, São Paulo/SP – Brasil, a/c Diretoria de Relações com Investidores.

A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista seu recebimento e aceitação ou não (Instrução CVM nº 481, conforme alterada).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O Boletim de Voto à Distância, após preenchido, também poderá ser enviado ao Banco Escriturador: Itaú Unibanco S/A, Rua Ururai, 111 – Prédio B – Terreo 03084-010 São Paulo SP; desde que as ações não estejam depositadas em depositário central.

A votação pelo banco escriturador tem como passo-a-passo de cadastro e voto nas assembleias, no link abaixo:

<https://assembleiadigital.comprova.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

O Banco escriturador também oferece Canais de atendimento a acionistas para esclarecer dúvidas. Os acionistas poderão ligar para (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); 0800 7209285 (demais localidades), atendimento em dias úteis das 9h às 18h.

O Boletim de Voto à Distância, após preenchido, também poderá ser enviado diretamente ao seu próprio Agente de Custódia

Deliberações / Questões relacionadas à AGOE

Deliberação Simples

1. Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2016, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Proposta de destinação de resultados e a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas; Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/16, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato –

Limite de vagas a serem preenchidas: 7

4. Indicação de candidatos ao conselho de administração

Roberto Luis Troster

Aprovar Rejeitar Abster-se

Aderbal de Arruda Penteado Júnior

Aprovar Rejeitar Abster-se

Clóvis Luis Chaves

Aprovar Rejeitar Abster-se

Fernando Carvalho Braga

Aprovar Rejeitar Abster-se

Mauro Guilherme Jardim Arce

Aprovar Rejeitar Abster-se

Ricardo Achilles

Aprovar Rejeitar Abster-se

Ricardo Daruiz Borsari

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, deseja distribuir o voto adotado em percentuais pelos candidatos?

Sim Não

6. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Roberto Luis Troster	<input type="checkbox"/> %
Aderbal de Arruda Penteadó Júnior	<input type="checkbox"/> %
Clóvis Luis Chaves	<input type="checkbox"/> %
Fernando Carvalho Braga	<input type="checkbox"/> %
Mauro Guilherme Jardim Arce	<input type="checkbox"/> %
Ricardo Achilles	<input type="checkbox"/> %
Ricardo Daruiz Borsari	<input type="checkbox"/> %

Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais

7. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista deverá preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

ADRIANO CIVES SEABRA

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4o do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações ordinárias a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não

Eleição do conselho fiscal por candidato –

Limite de vagas a serem preenchidas: 3

9. Candidatos ao conselho fiscal

SEBASTIÃO EDUARDO ALVES DE CASTRO (TITULAR) / KELI REGINA DELLA TORRE SOLER (SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

EMILIA TICAMI (TITULAR) /ANDRE GROTTI (SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

VANILDO ROLANDO NEUBAUER (TITULAR) /SANDRA MARIA GIANNELLA (SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

10. Fixação de remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria, conforme Proposta da Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

11. Alteração do Estatuto Social, no seu artigo 3º, em virtude da nova composição de seu capital social, por conversões de ações de uma classe para a outra, já anteriormente efetuadas, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

12. Alteração do Estatuto Social, no seu artigo 16, em virtude da nova composição da Diretoria, conforme Proposta da Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

E-mail : _____

VOTAÇÃO ENCERRADA